



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.550, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO E OBRAS COMPLEMENTARES COM RECURSOS A FUNDO PERDIDO DO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 6.740.643,54** (seis milhões, setecentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	VALOR - R\$
02.06	Departamento de Planejamento Urbano	
02.06.02	Divisão de Urbanismo e Trânsito	
15.451.0008.1047	Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 02	3.797.218,02
15.451.0008.1048	Recapeamento Asfáltico e Obras Complementares	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 02	2.943.425,52
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL		6.740.643,54

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, será proveniente de excesso de arrecadação conforme celebração de convênio a fundo perdido junto ao Governo do Estado de São Paulo, amparado na Lei Municipal nº 1.545 de 14 de março de 2018.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, aos 28 dias de março de 2018.


PEDRO ALEXANDRE RODRIGUES PEREIRA
Diretor do Departamento Jurídico